



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI  
Central do Sistema de Controle Interno

**RECOMENDAÇÃO Nº 072**

Tuparendi, 04 de dezembro de 2018

**AO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: **Diligência no Parque de Máquinas**

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no art. 74 da Carta da República e legais contidos no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e à Portaria de Nomeação do **Controle Interno** n.º 115/2017, de 16 de janeiro de 2017, expedimos a seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

Considerando as competências da Lei Municipal Nº 1.708, de 31 de maio de 2001 e alterações posteriores, e da Resolução Nº 115/2017 que trata do Plano anual de trabalho, a Comissão de Controle Interno realizou diligência no Parque de Máquinas do Município, onde foram apuradas as seguintes deficiências e/ou irregularidades: **(1) Do estoque de óleo diesel S-500**: verificou-se que, no relatório informatizado estavam registrados 9.511 (nove mil e quinhentos e onze) litros de combustível, no entanto, realizadas as medições, no tanque encontravam-se estocados 5.719 (cinco mil e setecentos e dezenove) litros, revelando uma diferença de 3.792 (três mil e setecentos e noventa e dois) litros a menor no estoque fático em confronto com o registrado no sistema de controle, indicando fragilidade no processo de controle, que deverá ser apurado em processo administrativo especial; Ainda, o depósito de combustível está instalado em local impróprio sob o ponto de vista da segurança de pessoas que atualmente circulam com livre acesso, e das normas ambientais, merecendo ser projetado para isolamento em outro local, o que se supõe ter sido apontado no Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA realizado pelo Município. **(2) Sistema de Monitoramento por câmeras**: Conforme contrato Nº 017/2016,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI  
Central do Sistema de Controle Interno

firmado com a empresa Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda, no local deveriam estar em funcionamento 13 (treze) câmeras com infravermelho 30 metros 700 linhas e 02 (duas) câmeras com infravermelho 60 metros 700 linhas. Da análise do monitor, constou-se que apenas 11 (onze) encontravam-se funcionamento, em especial a câmera que deveria captar imagens da bomba de combustível e da rampa de lavagem e manutenção de veículos, demonstrando deficiência na prestação de serviços pela contratada e exposição do patrimônio público pela insegurança do sistema; **(3) Dos sistemas de controle:** Das informações obtidas com os servidores Alcindo Rodrigues de Oliveira e Paulo Cesar de Freitas, o departamento utiliza-se dos sistemas informatizados de Protocolo, Controle de Frotas e Gestão de Obras, não havendo, portanto, um sistema informatizado de controle de estoque. O estoque de alguns materiais, embora eficiente naquilo que é controlado, vem sendo realizado de forma manual (arquivo do Word), podendo ser eficientizado com a adoção de sistemas próprios e seguros. **(3.1) Dos pneus:** Dos relatórios (manuais) emitidos quanto ao controle de estoque de pneus, as quantidades conferem, contudo, registrou-se que não há gestão quanto a vida útil dos mesmos, revelando em alguns exemplares depositados no local o uso sem limite de carcaças de pneus de caminhão, sem observância quanto a possibilidade de aproveitamento com a realização de recapagens, o que indica a prática de desperdício; **(3.2) Dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos:** em verificação aos relatórios fornecidos pelo setor, os estoques de óleos lubrificantes, graxas e aditivos conferem com os depositados no local; **(3.3) Dos tubos de concreto:** No relatório de manejo de tubos de concreto observou-se o registro de quantidades de entradas e saídas, no entanto, não há anotações quanto ao destino dos bens, revelando fragilidade no controle dos pertences do patrimônio do Município; **(4) Do controle de frota:** No sistema de controle de frota foram constatadas as seguintes deficiências: **(4.1) Da manutenção preventiva:** não há registro informatizado do controle de quilometragem dos veículos e de horas das máquinas para fins de manutenção preventiva (troca de óleo, lubrificação, etc.) Segundo

g. r. b.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI  
Central do Sistema de Controle Interno

informações dos servidores que atuam no setor administrativo do Parque, de Máquinas, o referido controle é executado pelo Mecânico Clereu, manualmente em livro de anotações, o que leva a concluir pela prática fragilizada na gestão do uso de veículos e equipamentos. **(4.2) Dos diários de bordo (cadernetas):** Os diários de bordo (cadernetas) constituem-se em instrumentos onde devem ser registradas todas as movimentações (data, hora de saída, destino, chegada, quilometragem percorrida, abastecimento de combustíveis e lubrificantes, conserto e troca de pneus, serviços de manutenção, etc.) dos veículos e máquinas visando espelhar o controle no uso dos bens. Em amostragens, constatou-se que os instrumentos utilizados mostram-se como meros dispositivos fictícios, porquanto não atendem para com as suas finalidades de registro, aos seguintes exemplos, no período de 14/09/2018 a 15/11/2018: **(4.2.1) Veículo GM S-10:** Conforme relatório do sistema informatizado o veículo GM S-10, Placas ISN 5037, no período de 19/09/2018 a 14/11/2018, foi abastecido com 473 (quatrocentos e setenta e três) litros de óleo diesel S500, demonstrando sua efetiva utilização. No entanto, no diário de bordo constam apenas breves anotações, em dias aleatórios, de páginas em branco, que em nada espelham com sua verdadeira finalidade. Ainda, no dia 28/09/2018 há um registro de que o marcador de quilometragem apresentava problemas e que não foi sanado até a data do último registro analisado (15/11/2018), revelando-se em mecanismo de burla ao sistema de controle, fragilizando o uso dos bens públicos; **(4.2.2) Veículo Toyota Bandeirante, Placas IFG 2615:** Do relatório correspondente ao período de 19/09/2018 a 15/11/2018, oriundo do sistema informatizado, por amostragem, o referido veículo recebeu combustível e manutenção até o dia 01/11/2018, no entanto, o diário de bordo apresenta registros até o dia 30/08/2018. **(4.2.3) Dos diários de bordo em geral:** Da análise dos diários de bordo (cadernetas) dos veículos e máquinas, de uma forma em geral, todos deixaram de preencher a página final com o resumo das despesas, demonstrando tratar-se de instrumental inócuo (como se não existissem), resultando num sistema frágil que expõe o patrimônio ao uso descontrolado e lesivo. **(5) Dos veículos recebidos em**

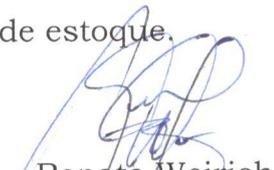


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI  
Central do Sistema de Controle Interno

**doação:** Encontram-se depositados no local, diversos veículos com origem em doação, oriundos da Receita Federal. Os mencionados veículos, pelo mau estado de conservação, repercutem conotação de desleixo por sua localização (em frente para a Avenida). Em que pese situarem-se sob telheiro, entende-se como razoável o depósito em outro local, protegido de fuligem e de eventuais danos até definição quanto ao destino adequado. **(6) Veículo de terceiros:** Constatou-se depositado no interior do Parque de Máquinas, uma motocicleta de Placas IPS 5870. Segundo informações do setor competente, o referido veículo não foi incorporado ao patrimônio do Município, merecendo receber atenção quanto a sua propriedade, sob pena de responsabilidade pelo depósito danoso de bem de terceiro.

Neste sentido, como forma de eximir o gestor da imputação de penalidades por atos de improbidade, RECOMENDAMOS a instauração de Processo Administrativo Especial objetivando apurar responsabilidades e a adoção de medidas de regularização aos apontes, salientando que, embora todas as constatações sejam importantes, urge providências para esclarecer o destino do óleo diesel S500 faltante no tanque de depósito em contradição com os registros de controle de estoque.

  
Carlos Aberto Meneghetti  
Coordenador

  
Renato Weirich  
Membro

  
Gilberto Luiz Bohm  
Membro

RECEBIDO EM: 05 / 12 / 2018.

  
Daniela Giarretta  
Secretária de Administração  
CNPJ 2547 / Tuparendi-RS

APROVADA EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL